



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.836, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2026, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;

IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;

VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;

VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;

VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;

IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;

XI – Analítico da Despesa;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;

XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;

XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;

XV – Orçamento Fiscal;

XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVII – Metas Bimestrais da Despesa;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho;

XIX – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

XX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 2º. A receita fixada em R\$ 507.000.000,00 (quinhentos e sete milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 507.000.000,00 (quinhentos e sete milhões de reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	4.500.000,00
Administração	144.051.970,98
Segurança Pública	3.309.542,00
Assistência Social	11.453.307,02
Saúde	69.936.000,00
Educação	114.809.000,00
Cultura	889.880,00
Urbanismo	66.837.018,00
Habitação	8.260.000,00
Saneamento	30.655.953,00
Gestão Ambiental	12.903.002,00
Agricultura	16.549.203,00
Indústria	3.311.001,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comércio e Serviços	1.405.000,00
Energia	1.000,00
Transporte	11.125.004,00
Desporto e Lazer	6.230.620,00
Encargos Especiais	172.499,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	507.000.000,00

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	4.500.000,00
Secretaria de Governo	1.980.001,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	5.800.001,00
Secretaria Municipal de Administração	42.850.177,00
Secretaria Municipal de Educação	115.000.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	20.999.999,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.579.001,00
Secretaria Municipal de Fazenda	3.999.001,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	14.708.321,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	11.679.501,00
Fundo Municipal de Saúde	70.000.000,00
Controladoria Geral	1.469.002,00
Procuradoria Geral do Município	4.990.001,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	22.499.001,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	9.769.001,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.179.991,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	1.500.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Habitação	132.197.001,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	33.700.001,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	507.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2026, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2026/2029, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 04 de novembro de 2025.

Fabio Feliciano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO